



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.270/2020

**AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL À
ALSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência financeira do montante de **R\$ 1.560,00** (um mil e quinhentos e sessenta reais), por meio de **subvenção social, à Associação Lajeadense de Segurança Pública – ALSEPRO**, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, com sede no município de Lajeado/RS, visando colaborar com o esforço regional para a conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional de Segurança Pública, a ser operado pela Brigada Militar.

Parágrafo único – O recurso previsto no *caput* compreende a participação financeira do Município de acordo com o critério estabelecido pela AMVAT, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante com base na população estimada em 2019.

Art. 2º. Para a execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão fornecido pela AMVAT, em Anexo.

Art. 3º. A ALSEPRO deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º. A obra será realizada em área pública, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, junto à sede do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) de Lajeado.

Parágrafo único – A operacionalização do Centro de Monitoramento será realizada igualmente pela Brigada Militar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINAN.
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009.0000 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Segue ...



Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.270/2020

Fl. 02

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, em 15 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Termo de Transferência de Recursos que firmam o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, CNPJ nº, neste ato representado pelo seu Prefeito, Celso Kaplan, CPF nº....., e a Associação Lajeadense Pró Segurança Pública – ALSEPRO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.874.744/0001-47, com endereço na Rua Silva Jardim, 96, sala 03, Centro, no município de Lajeado/RS, representada pelo seu presidente, Fabrício Eduardo Schneider, inscrito no CPF sob nº 896.412.800-15.

1. Constitui objeto do presente Termo a transferência, pelo município de Imigrante, do montante de R\$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), por meio de subvenção social, a Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar com o esforço regional para a conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional de Segurança Pública, conforme aprovado pela Lei Municipal nº....., de
2. Os recursos serão transferidos a ALSEPRO em parcela única, cujo montante foi estabelecido conforme a população estimada do município em 2019 e aprovado em assembleia geral da Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT).
3. A ALSEPRO deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
4. A obra está sendo executada em área pública, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, junto à sede do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) de Lajeado.
5. O município se valerá do trabalho de monitoramento regional realizado pela Brigada Militar de forma permanente e continuada, sendo beneficiário direto do objeto edificado na sede da Brigada Militar.
6. A operação do Centro de Monitoramento será realizada igualmente pela Brigada Militar.

Imigrante/RS, de julho de 2020.

.....
FABRICIO EDUARDO SCHNEIDER
Presidente da ALSEPRO

.....
CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"